

LEI Nº 3.503 DE 31 DE MARÇO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,
Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2005, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), na seguinte classificação funcional e econômica:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

04-SETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

25752000672.051 – MANUTENÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 8.000,00

TOTAL DO CREDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 8.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

04-SETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

2.050-MANTUENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 4.000,00

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 4.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 8.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 31 de março de 2005.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,

Secretário de Administração.